REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 82/2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 2 de abril como o Dia Municipal do Morganti Ju-Jitsu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Morganti Ju-Jitsu, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º Esta Lei deverá ser divulgada e afixada nos meios de comunicação da Prefeitura, nas administrações regionais, escolas municipais, espaços esportivos da rede municipal, unidades de saúde e outras repartições públicas do município de Salvador.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna